

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Vara Única da Comarca de Urubici/SC

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 06 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 14h. (Pelo valor da avaliação).

SEGUNDO LEILÃO: DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 14h. (Mínimo 50% do valor da avaliação).

LOCAL: Exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.bampileiloes.com.br.

Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. Nicolle Feller, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Urubici/SC, venderá em Primeiro e Segundo Leilão na forma da Lei, em dia, horas e local supracitados, o bem penhorado abaixo:

Processo nº 0300082-48.2018.8.24.0077

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Executado: Arlindo Benjamin Pickler

Executado: Janicia Stange Pickler

Bem: Um terreno com a área de 87.289m², sem benfeitorias, situado no Distrito de Águas Brancas, neste Município, com as seguintes confrontações: frente com a Rodovia/SC-439, fundos com o Rio Águas Brancas; por um lado com a Prefeitura Municipal de Urubici e pelo outro lado com terras de Dilmo Luiz Prá. Devidamente cadastrado na Receita Federal sob nº 15466515, INCRA/CCIR 812056011126 0 – Código do Imóvel Rural 950.050.556.718-3, NIRF 6.616.847-3, área total 61,0ha, fração mínima de parcelamento 2,0ha. **Observação:** Consta no laudo de avaliação que se trata de terras com pouca baixa inclinação, praticamente sem árvores nativas e/ou araucárias (que nesse caso para utilização como loteamento é vantajoso devido a legislação ambiental proibir a derrubada desse tipo de vegetação). Consta ainda que no imóvel há uma residência de alvenaria, medindo, aproximadamente, 80m², galpão de alvenaria de aproximadamente 60m² não averbada na matrícula. No laudo de avaliação consta que há um pomar de com aproximadamente 4.000 árvores de ameixa em idade produtiva (aproximadamente 3 anos). **Ônus:** Registro de hipoteca em R-2 (quitação em R-18), R-3 (quitação em AV-4), AV-5 (quitação em AV-6), R-7 (aditivo em AV-8. Quitação em R-19), R-9 (cancelado em AV-11), R-10 (cancelado em AV-11), R-12 (quitação em AV-13), R-14 (quitação em AV-16), R-15 (aditivo em AV-34, AV-38 e AV-49), R-17 (quitação em R-20), R-21 (aditivo em AV-37, AV-41 e AV-51), R-22 (aditivo em AV-28, AV-42, AV-45 e AV-50), R-23 (aditivo em AV-43), R-24 (aditivo em AV-30, AV-40, AV-44 e 52), R-25 (aditivo em AV-36 e AV-47), AV-26, R-27 (aditivo em AV-35, AV-39 e AV-48), AV-28 (aditivo em AV-42), AV-29 (aditivo em AV-43). Certidão de admissibilidade de execução em AV-46 (Processo nº 0300349-88.2016.8.24.0077); Certidão de admissibilidade de execução em AV-54 (Processo nº 0300439-62.2017.8.24.0077) – Cancelado AV-54 em AV-60; Certidão de admissibilidade de execução em AV-62. Penhora em AV-53 (Processo nº 0300098-36.2017.8.24.0077); Penhora em AV-55 (Processo nº 0300442-17.2017.8.24.0077); Penhora em AV-56 (Processo nº 0300046-69.2019.8.24.0077); Penhora em AV-57 (Processo nº 0300082-48.2018.8.24.0077); Penhora em AV-58 (Processo nº 0300349-88.2016.8.24.0077); AV-59 (Processo nº 03000439-62.2017.8.24.0077) – Cancelamento do AV-59 em AV-61; Matrícula atualizada

até a data de 29/04/2024. Débitos de ITR a serem consultados. **Matrícula:** Imóvel sob a Matrícula nº 5.057 do Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Urubici/SC. **Endereço de vistoria:** Situado na localidade de Águas Brancas, distante a aproximadamente 7 km da sede do Município. Em frente a SC-110. **Avaliação:** Avaliado a propriedade nua em R\$1.339.335,00, considerando o valor de um hectare à quantia de R\$150.000,00. Avaliado as benfeitorias em R\$30.000,00. Totalizando a avaliação, a importância de R\$7.885.642,05 (sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). **Data da avaliação:** 11/04/2024.

Pelo presente edital, ficam intimadas as partes, se não forem encontradas pelo Oficial de Justiça, suprimindo, assim a exigência contida no art. 889, I do CPC, bem como, herdeiros necessários, cônjuges, condôminos, coproprietários, interessados e eventuais credores. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC) e, caso tenha interesse em adquirir o bem em prestações, poderá fazê-lo mediante entrada de pelo menos 25% do montante e o restante em 30 mensalidades corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, desde que constituída caução (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel), conforme art. 885, §§ 1º e 7º, do CPC. Terão preferência as ofertas para pagamento à vista, embora admita-se também propostas de parcelamento se mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar por escrito e encaminhando ao *e-mail* do leiloeiro (leilao@ricardobampi.com.br), com pelo menos 24h de antecedência do término do primeiro ou do segundo leilão (art. 895 e seguintes do CPC). Conforme determina o art. 887, § 1º do CPC, este edital está devidamente publicado no *site* do leiloeiro e será realizado na modalidade *online*. **Ônus do arrematante:** 1) Cabe aos arrematantes o pagamento da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto-lei 21.981/1932), mais eventuais despesas de remoção e guarda de bens conforme tabela vigente (diária do depósito), ou, custas de 2,5% sobre o valor da arrematação, caso não tabelado, bem como o pagamento das despesas tributárias para transferência/tradição/transcrição dos bens, sujeitando-se, ainda, aos demais ônus previstos em lei. 2) Ficarão a cargo do arrematante: as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro, laudêmio e etc.; as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o ITBI; os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental; as demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso. O arrematante do imóvel recebe o bem, igualmente, livre de débitos de IPTU e demais tributos municipais atrasados, nos termos do art. 130 do CTN. O mesmo ocorre em relação ao ITR (imposto federal) nos imóveis rurais. 3) No caso de imóveis e veículos arrematados, fica o arrematante obrigado, após o recebimento da carta ou mandado de arrematação, a proceder a averbação no órgão de registro respectivo (Cartório de Registro de Imóveis ou Departamento de Trânsito). **Advertências especiais:** 1) Caso não sejam os devedores encontrados para intimação pessoal, ficam devidamente intimados pela publicação do presente edital na imprensa oficial e afixação em local de costume, da realização dos leilões e da reavaliação dos bens a serem leiloados; 2) Os credores hipotecários, usufrutuários, condôminos, senhorio direto ou credor com penhora anteriormente averbada, bem como, os cônjuges, sócios e/ou acionistas, que não forem intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos leilões/praças; 3) Havendo pluralidade de credores, a satisfação dos créditos rege-se pela ordem de preferência, conforme preceitua o art. 908, §§ 1º e 2º do CPC. 4) O arrematante arcará, também, com as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária (emolumentos e taxas cartorárias, ITBI, vistorias, custas de transferência, etc.). 5) Em caso de arrematação deste bem, fica consignado que será ônus do arrematante eventual débito de Alienação Fiduciária e débito de condomínio, caso o fruto desta arrematação não seja suficiente para quitá-los. Fica consignado, portanto, que trata-se de débito

com caráter “*propter rem*”, de modo que caso o valor da arrematação não seja suficiente para adimplir estas dívidas, a diferença deverá ser quitada pelo arrematante do imóvel. 6) Se o arrematante não pagar no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% de seu valor a título de multa e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado. 7) Os bens encontram-se nos locais indicados nas suas descrições para verificação do estado em que se encontram (mediante autorização expressa); 8) Em caso de adjudicação, acordo, remição, pagamento, parcelamento do débito ou qualquer outra forma de transação que implique suspensão/cancelamento do leilão ou extinção do processo, após iniciado os atos preparatórios da hasta pública (seja antes, durante ou após o término dos leilões já designados), correrá por conta da parte(s) executada(s) ou remitente, as despesas do leiloeiro, devendo pagar a comissão de 5% (art. 24 do Decreto-lei 21.981/1932 e art. 7º, § 3º e 7º da Resolução nº 236/2016 do CNJ), caso não esteja fixado expressamente outro valor pelo(a) juiz(a), a título de ressarcimento e remuneração do leiloeiro pelo tempo de trabalho despendido, independentemente de comprovação. 9) Em caso de desistência da arrematação, após a confecção do Auto de Arrematação e assinatura do arrematante, os valores pagos à título de despesas e comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, não serão ressarcidos ao desistente, por se tratar de remuneração do leiloeiro pelo tempo de trabalho realizado e despendido. No entanto, será o desistente ressarcido integralmente dos valores pagos a título de arrematação, estes, corrigidos monetariamente. 10) O licitante e o leiloeiro poderão, a qualquer momento, mediante parecer escrito e fundamentado, revogar total ou parcialmente este leilão, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, por ilegalidade, na forma da lei, dando ciência de sua decisão aos participantes, com as devidas fundamentações, assegurando-se o contraditório. 11) Para participação do leilão, por meio do site www.bampileiloes.com.br, os interessados deverão estar devidamente cadastrados conforme as normas do site e assim, receber a chave de acesso. 12) Os procedimentos para a realização do cadastro estão disponíveis no site e, em caso de dúvidas, poderão contar com o suporte da assessoria do leiloeiro, em horário comercial. 13) Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro oficial, por qualquer ocorrência, tais como: quedas ou falhas no sistema, falhas da conexão de internet, falhas ou interferências na linha telefônica, *daley* ou qualquer outra falha técnica. 14) O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas indicadas no item 11, não sendo cabível qualquer reclamação ou questionamento a esse respeito, devendo os licitantes evitarem, para tanto, lances eletrônicos perto do encerramento do leilão. 15) Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal. 16) Os lances que vierem a ser ofertados, são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu LOGIN e SENHA de acesso ao sistema. 17) Leilão na modalidade “*ad corpus*”. **Observação:** O presente edital está sujeito a alterações até a data dos leilões designados. Contato do leiloeiro: Maiores informações com o Leiloeiro Oficial Ricardo Bampi (AARC-000324), através dos telefones (49) 3226-0765 / (49) 9.9167-5971 / (49) 9.9901-2277, por meio do *site*: www.bampileiloes.com.br, no e-mail: leilao@ricardobampi.com.br, ou no endereço: Josefina Amorim, nº 146, bairro Sagrado Coração de Jesus – Lages/SC.

Dra. Nicolle Feller
Juíza de Direito da Vara Única de Urubici/SC
(Assinatura eletrônica)

Ricardo Bampi
Leiloeiro – AARC 324



Ricardo Bampi
Leiloeiro

((Assinatura eletrônica))

